



BENEFÍCIO SOCIAL FAMILIAR

NOTA TÉCNICA PLANO DE HOTÉIS

O **SINTRAHOTÉS** e **SINDIHOTÉIS**, pela presente nota técnica, divulga aos trabalhadores e ao público em geral que a cláusula denominada “Benefício Social Familiar” foi instituída com objetivo de prestação de serviços sociais e apoio imediato, evitando, desta forma, que haja desagregação familiar, pela falta de alimentos e recursos, evitando um possível problema social.

Assim, visando minorar este grave drama social, as categorias profissional e econômica, representadas pelos seus respectivos sindicatos, convencionaram inserir cláusula determinando auxílio emergencial e imediato com objetivo de transmitir e amparar tranquilidade aos trabalhadores e seus familiares nos momentos mais importantes de suas vidas, de forma imediata e sem quaisquer burocracias, inclusive, prestando benefícios dirigidos exclusivamente aos empresários, motivo que originou o reajuste de R\$ 6,00 (seis reais), a partir de março/2019, disponibilizando os seguintes benefícios:

01 – **BENEFÍCIO NATALIDADE** – Este benefício é disponibilizado aos trabalhadores por ocasião do nascimento de filho e adoção comprovada, e tem como objetivo encaminhar uma verba no valor de R\$ 500,00 (quinhentos reais) à família do recém-nascido, para contribuir com o conforto e adaptação na chegada do novo ente querido, sem qualquer comprovação de gasto. O valor é encaminhado prioritariamente aos cuidados da mãe do recém-nascido por meio de cheque, crédito em conta corrente, ou outros meios, não podendo ser substituído por produtos ou bens materiais, para que o objetivo do benefício social não seja desvirtuado com aquisição de bens supérfluos.

02 – **BENEFÍCIO FARMÁCIA NATALIDADE** – Este benefício tem como objetivo facilitar o acesso da família a medicamentos em caso de nascimento de filho de trabalhador, disponibilizando um cartão uma verba adicional de R\$ 100,00 (cem reais), além de descontos em redes

credenciadas, por um período, para que o medicamento não tenha custos à família.

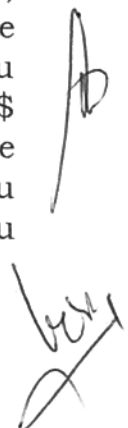
03 – **BENEFÍCIO FARMÁCIA** – Em caso de incapacitação permanente para o trabalho ou falecimento do trabalhador, será disponibilizado um cartão com uma verba adicional de R\$ 200,00 (duzentos reais), para que os medicamentos não tenham custos à família, além de descontos em rede credenciada de farmácias.

04 – **BENEFÍCIO MANUTENÇÃO DE RENDA FAMILIAR** – Este benefício tem como finalidade, disponibilizar ao trabalhador ou arrimo da família, quando da ocorrência de incapacitação permanente para o trabalho ou falecimento do trabalhador a importância mensal de R\$ 550,00 (quinhentos e cinquenta reais), pelo período de 12 (doze) meses, depositados diretamente em conta corrente bancária, podendo, por mera liberalidade, ser substituído por cartão de débito ou outros meios, com intuito de cobrir despesas básicas da família por um período de adaptação, reestruturação e viabilidade de novas rendas aos familiares.

05 – **BENEFÍCIO ALIMENTAR** – Este benefício tem como objetivo encaminhar 50kg de alimentos de variedade e de boa qualidade diretamente na residência do trabalhador ou arrimo da família, quando em caso de incapacitação permanente para o trabalho ou falecimento de trabalhador, pelo período de 12 (doze) meses, com intuito de suprir as despesas da família com alimentação, por um período de adaptação, reestruturação e viabilidade de novas rendas aos familiares.

06 – **BENEFÍCIO SERVIÇO FUNERAL** – Este benefício tem como objetivo disponibilizar um agente habilitado que acompanhará os familiares, auxiliando nas despesas e nos procedimentos necessários ao funeral e sepultamento, independente da causa da morte, local, ou horário do falecimento, a qual será custeada até o valor limite de R\$ 3.000,00 (três mil reais) podendo, o arrimo da família optar por serviço de menor custo, ou mesmo dispensá-lo, e, nestes casos, o valor integral ou a diferença, conforme o caso, será disponibilizado em conta corrente ou outro meio, em parcela única.

07 – **BENEFÍCIO SERVIÇO FUNERAL CÔNJUGE** – Tem, como objetivo, disponibilizar um agente habilitado que acompanhará o trabalhador, auxiliando-o nas despesas e nos procedimentos necessários ao funeral e sepultamento de cônjuge, independente da causa da morte, local, ou horário do falecimento, a qual será custeada até o valor limite de R\$ 3.000,00 (três mil reais) podendo, o trabalhador, optar por serviço de menor custo, ou mesmo dispensá-lo, e, nestes casos, o valor integral ou a diferença, conforme o caso, será disponibilizado em conta corrente ou outro meio, em parcela única.

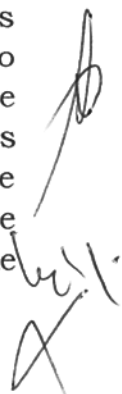


08 – **BENEFÍCIO SERVIÇO FUNERAL FILHOS** – Tem, como objetivo, disponibilizar um agente habilitado que acompanhará o trabalhador, auxiliando-o nas despesas e nos procedimentos necessários ao funeral e sepultamento de filho menor oficialmente reconhecido, independente da causa da morte, local, ou horário do falecimento, a qual será custeada até o valor limite de R\$ 3.000,00 (três mil reais) podendo, o trabalhador, optar por serviço de menor custo, ou mesmo dispensá-lo, e, nestes casos, o valor integral ou a diferença, conforme o caso, será disponibilizado em conta corrente ou outro meio, em parcela única.

09 – **BENEFÍCIO RECOLOCAÇÃO** – Com a finalidade de facilitar a recolocação do trabalhador desempregado no mercado de trabalho, seus dados serão encaminhados a uma rede de relacionamento das Entidades e empresas. Quando da dispensa do trabalhador atendido pelo Benefício Social Familiar, a empresa, no ato da geração do boleto e da atualização da relação de trabalhadores, informará a data de demissão, número do telefone e e-mail do trabalhador, caso tenha, e, desta forma, o mesmo automaticamente fará parte de um banco de dados que ficará à disposição das empresas e Entidades.

10 – **BENEFÍCIO PRÉ-INVENTÁRIO** – Tem, como objetivo, encaminhar uma verba à família, no valor de R\$ 500,00 (quinhentos reais), com o intuito de minimizar as despesas com as documentações e procedimentos preliminares ao inventário de trabalhador falecido, sem qualquer comprovação de gastos, disponibilizado em conta corrente do arrimo da família, ou outro meio, em parcela única.

11 – **BENEFÍCIO MEDICINA E SEGURANÇA DO TRABALHO (Plano Assessoria Mensal)** – Este benefício tem como objetivo oferecer comodidade, controle e redução das despesas operacionais das empresas na obtenção de exames clínicos sem nenhum custo à empresa, como, o PCMSO (Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional) para a matriz e sede da empresa, e exames clínicos (ASO) – exames admissionais, demissionais, periódicos, retorno ao trabalho e mudança de função; Relatório Anual modelo E-Social; suporte jurídico para elaboração de quesitos técnicos em caso de reclamações trabalhistas; além do arquivamento e coordenação da documentação técnica e clínica impressa ou digital por 20 (vinte) anos, disponibilizando, ainda, descontos significativos nas despesas com exames complementares, como, hemograma completo, eletroencefalograma, eletrocardiograma, audiometria, acuidade visual, espirometria, PPRA, LTCAT, e demais laudos técnicos exigidos pelas (NRs) Normas Regulamentadoras do M.T.E. (Ministério do Trabalho e Emprego), através de um sistema de gestão on-line, acesso à rede nacional de clínicas e laboratórios credenciados, para facilitar o agendamento de consultas, obtenção de documentos, e pagamentos, inclusive, possibilitando que uma unidade móvel de atendimento possa ser enviada ao local de trabalho, mediante



disponibilidade de agendamento, evitando, desta forma, o deslocamento do trabalhador e conseqüentemente sua ausência no posto de serviço.

12 - **BENEFÍCIO REEMBOLSO DE RESCISÃO** – Tem como objetivo reembolsar a empresa, até o limite de R\$ 1.210,00 (hum mil, duzentos e dez reais), quando ocorrer pagamento de verbas rescisórias decorrentes de falecimento de trabalhador ou sua incapacitação permanente ao trabalho, com o intuito de minimizar esta despesa imprevista.

13 – **BENEFÍCIO CONECTA EMPRESA** – Tem como objetivo conectar as empresas e trabalhadores através da disponibilização de um aplicativo sem consumo da banda de dados, possibilitando a troca de mensagens, envio de notícias e avisos, de forma rápida e desburocratizada, agilizando o processo de comunicação entre as empresas e seus trabalhadores.

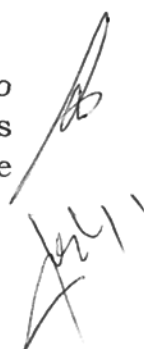
14 – **BENEFÍCIO MURAL DE EMPREGOS** – Tem como objetivo facilitar o preenchimento de vagas disponibilizadas e oferecidas pelas empresas do segmento, disponibilizando um novo canal de comunicação, entre empresas, trabalhadores e Entidades, de uma forma mais ágil e moderna, através da web. A critério das empresas, estas poderão acessar o site da gestora do Benefício Social Familiar, onde poderão fazer uma descrição da vaga disponível, e excluir se necessário, e os trabalhadores poderão acessar este mural através de aplicativo que será disponibilizado sem nenhum consumo da sua franquia de dados, e caso haja interesse do trabalhador em alguma vaga, o sistema encaminhará, pelo aplicativo, seus dados para contato.

15 – **BENEFÍCIO REGISTRO DE PONTO REMOTO** – Tem, como objetivo, facilitar e agilizar o registro e controle de ponto dos trabalhadores internos ou externos, disponibilizando um aplicativo a ser instalado no aparelho celular do trabalhador. Através da WEB, a empresa poderá designar a área (GPS) em que o trabalhador poderá registrar seu ponto, os dados serão disponibilizados para a empresa através da WEB em sistema de fácil exportação de dados para qualquer plataforma de gestão de folha de pagamento, além de alertas e relatórios diversos, sem consumir a franquia de dados do trabalhador.

16 – **BENEFÍCIO COMPRA DIRETA** – Tem, como objetivo, reduzir o custo das empresas, disponibilizando uma rede de fornecedores de serviços e produtos, com preços abaixo da média do mercado, devido a inexistência de intermediários e comissionados.

FORMA DE DISPONIBILIZAÇÃO DOS BENEFÍCIOS SOCIAIS

Tão logo os empregadores tenham ciência da ocorrência de evento que permita a disponibilização de benefício social a trabalhador, estes deverão preencher o respectivo formulário no website



www.beneficiosocial.com.br, sob pena das sanções e penalidades previstas na Convenção Coletiva de Trabalho e no Manual de Orientação e Regras, parte integrante desta cláusula.

Ao formalizar o comunicado, os empregadores deverão preencher corretamente os dados solicitados, os quais visam também alimentar diversas estatísticas necessárias para elaboração de mapas demográficos e outras necessárias ao setor, sob pena de responder pela divulgação de informações falsas.

Os documentos hábeis para início da disponibilização do Benefício Social Familiar são: Carteira profissional ou ficha de registro do trabalhador, com a identificação da empresa. Se algum benefício for estendido a cônjuges ou filhos menores oficialmente reconhecidos, além dos documentos mencionados, deverão apresentar, conforme o caso, certidão de casamento ou documento de reconhecimento da união estável, mesmo entre pessoas do mesmo sexo, (judicial, cartorial ou pelo INSS), e certidão de nascimento ou carteira de identidade do filho menor oficialmente reconhecido.

Outros documentos **SOMENTE DEVEM SER ENVIADOS SE EXPRESSAMENTE SOLICITADOS**, se reservando, as Entidades ou a gestora, no direito de solicitar quaisquer outros documentos para disponibilizar a correta prestação dos benefícios sociais.

Para dúvidas, sugestões e solicitações do Benefício Social Familiar, estará em funcionamento em horário comercial (horário de Brasília), os sistemas abaixo:

- DDG 0800 773 3738
- DDG 0800 580 3738
- e-mail atendimento@beneficiosocial.com.br
- Fale Conosco, disponível em www.beneficiosocial.com.br
- Chat Online, disponível em www.beneficiosocial.com.br
- Aplicativo, disponível nas plataformas IOS e Android.

Exclusivamente, para atendimento do Serviço Funeral estará à disposição 24 horas por dia, 7 dias por semana, o sistema telefônico DDG 0800 773 3738 ou 0800 580 3738 e, em caso de inoperância técnica do sistema telefônico, a gestora informará no website www.beneficiosocial.com.br, outras formas de contato.

CARTÕES DE IDENTIFICAÇÃO



Serão disponibilizados cartões de identificação, divulgação e procedimentos em quantidade suficiente para distribuição a todos os trabalhadores do setor beneficiado.

Os cartões serão encaminhados aos empregadores, com base no número de trabalhadores declarados no primeiro recolhimento da contribuição do Benefício Social Familiar. Para fins de reposição, a empresa deverá requisitar a quantidade necessária pelo website www.beneficiosocial.com.br, ficando sob responsabilidade da empresa, a distribuição imediata dos cartões a todos os trabalhadores do segmento atendido pelo Benefício Social Familiar.

COMUNICAÇÃO DE EVENTOS:

Os benefícios sociais definidos deverão ser formalmente comunicados pelas empresas no website da gestora www.beneficiosocial.com.br. Quando do envio do comunicado, o solicitante receberá no e-mail informado, uma cópia do comunicado com um número de protocolo, o qual deverá ser usado para solicitações e acompanhamento junto à gestora.

Devido as características de atendimento imediato e inadiável, para que os benefícios sociais tenham seu objetivo alcançado, os mesmos deverão ser comunicados formalmente à gestora, no ato de sua ocorrência e/ou ciência por parte do empregador.

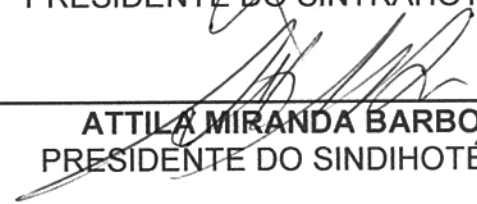
Por ter cunho estritamente social e imediato, nos casos em que haja mais de 1 (um) beneficiário, deve um deles representar os demais, apresentando declaração assinada com firma reconhecida em cartório, assumindo a veracidade das informações e responsabilidade pela distribuição dos valores aos demais beneficiários.

Vitória/ES, 03 de Junho de 2019.

Atenciosamente,



ODEILDO RIBEIRO DOS SANTOS
PRESIDENTE DO SINTRAHOTÉIS/ES



ATTILA MIRANDA BARBOSA
PRESIDENTE DO SINDIHOTÉIS/ES